



Processo Nº 02 1200
Fis Nº: 378
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

CONTRATO Nº 20200129.001/2020-01
PROCESSO ADM. Nº 002/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE E A
EMPRESA C. M. DE J. SILVA MERCANTIL.

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situada na Av. Goiás, n. 142, Centro, Ribamar Fiquene – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Clésio Cardoso Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa C. M. DE J. SILVA MERCANTIL, situada na Rua Simplício Moreira, nº 1902, Bacuri – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.096.847/0001-99, neste ato representada pela Sra. Cicera Maria de Jesus Silva, portador da Cédula de Identidade nº 71976297-9 e do CPF nº 487.466.493-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e expediente de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 23.374,50 (vinte e três mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme descrição dos produtos fornecidos.

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Balde em plástico, com capacidade de 10 L, com alça de arame zincado,	und	4	mer	R\$ 7,40	R\$ 29,60

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116 |
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

Processo Nº 02/2020Fis Nº: 379Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	borda reforçada.					
4	BANDEJA DE PLASTICO 50 CM X 30 CM.	und	8	mer	R\$ 13,80	R\$ 110,40
5	Cera líquida INCOLOR para piso. Aplicável em todos os tipos de piso, sendo indicado para vulcapiso, paviflex e cerâmica não vitrificada.	und	10	oest	R\$ 6,30	R\$ 63,00
6	Cesto de lixo plástico para banheiro, vazado, cor preta, altura mínima de 25 cm, diâmetro mínimo de 23 cm, com especificações na embalagem. O material deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071; garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	und	4	janetex	R\$ 7,40	R\$ 29,60
8	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50 ML X100	caixa	8	copasa	R\$ 83,50	R\$ 668,00
9	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 25X180ML	caixa	35	copasa	R\$ 90,00	R\$ 3.150,00
10	COLHER DESCARTAVEL, PCT COM 10 UNIDADES	pct	20	copasa	R\$ 4,60	R\$ 92,00
11	Álcool Etilico Hidratada, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas. Aplicação produto limpeza doméstica, concentração 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem.	und	50	sol	R\$ 11,39	R\$ 569,50
13	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1L	und	2	termolar	R\$ 47,00	R\$ 94,00
14	BANDEJA DE PLASTICO 50 CM X 30 CM.	und	8	sbrisa	R\$ 21,10	R\$ 168,80
15	JARRA DE VIDRO DE 2LT	und	4	nadir	R\$ 39,70	R\$ 158,80
16	DESINFETANTE LAVANDA 1000ML	und	100	oest	R\$ 4,40	R\$ 440,00
17	DESODORIZADOR DE AR SPRAY	und	50	air wik	R\$ 10,30	R\$ 515,00
18	DESODORISADOR SANITÁRIO, TIPO PEDRA, BASE DE DICLOROBENZEN E EMBALADO EM	und	80	economi	R\$ 4,05	R\$ 324,00

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116 |

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

Processo Nº 02/2020Fls Nº: 380Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	CELOFONE À PROVA DE VAZAMENTO, COM SUPORTE PARA O VASO, LACRADO COM PESO DE 35 G A 40 G. ORIGINAL DE FABRICA, COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM.					
20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO COM NO MÍNIMO 17 CM, EM MATERIAL PLÁSTICO.	und	2	sbrisa	R\$ 6,75	R\$ 13,50
21	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE DE ROUPAS, COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, GEMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 (DOZE) FRASCOS DE 1000 ML, COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM.	caixa	15	economi	R\$ 39,00	R\$ 585,00
22	TAPETE ANTIDERRAPANTE	und	4	leroy	R\$ 35,80	R\$ 143,20
25	Detergente líquido neutro, para remoção de Gorduras de louças, talheres. Plásticos de 500 ml, rotulados em plástico com especificações do fabricante.	caixa	10	yp	R\$ 42,00	R\$ 420,00
26	ESPONJA DE LÃ EM AÇO, COM 14 UND	fardo	2	assolan	R\$ 38,60	R\$ 77,20
27	ESPONJA PARA LAVAGEM DUPLA-FACE, SENDO UMA MACIA (ESPUMA DE POLIURETANO) E OUTRA ABRASIVA (FIBRA SINTÉTICA), PARA LAVAGEM DE PRATOS, PACOTE COM 60 UNIDADES.	pct	3	limpabela	R\$ 47,50	R\$ 142,50
29	LIMPA VIDRO E ACRÍLICO COM BIOÁLCOOL	und	30	veja	R\$ 7,70	R\$ 231,00
31	LUVA MULTI-USO	par	5	danny	R\$ 8,80	R\$ 44,00

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116 |

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



Processo Nº 02/2020
Fis Nº: 383
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

32	PANO DE CHÃO	und	20	janetex	R\$ 4,95	R\$ 99,00
34	PAPEIRO MEDIO DE ALUMINIO	und	3	fofex	R\$ 25,00	R\$ 75,00
35	PAPEL TOALHA, PCT COM 2 ROLOS	pct	50	snob	R\$ 6,00	R\$ 300,00
36	Pá para coletar lixo, com base de aço galvanizado, com cabo de madeira, com tamanho mínimo de 50 cm.	und	3	balduino	R\$ 12,60	R\$ 37,80
37	PRATO DESCARTAVEL SOBREMESA	pct	50	copasa	R\$ 3,50	R\$ 175,00
38	RODO DE BORRACHA, 30 CMT	und	3	condor	R\$ 10,00	R\$ 30,00
39	SABÃO EM BARRA, 50X200G: COMPOSIÇÃO SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GRICERINA, SILICATO DE SÓDIO, EMBALADO COM 05 BARRA, CAIXA COM 50PCT 200G.	caixa	2	yp	R\$ 76,00	R\$ 152,00
40	SABAO EM PÓ, PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, EMABALAGEM DE PAPELÃO COM 500 G COM 24 UND	caixa	2	yp	R\$ 119,30	R\$ 238,60
41	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS	und	50	dove	R\$ 18,35	R\$ 917,50
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, COM 10 UNIDADES	pct	40	brasforte	R\$ 8,70	R\$ 348,00
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, COM 10 UNIDADES	pct	70	brasforte	R\$ 6,85	R\$ 479,50
44	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LITROS, COM 10 UNIDADES	pct	50	brasforte	R\$ 5,40	R\$ 270,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
65	Caixa p/ arquivo morto, material plástico dimensões 135x250x360mm, cores	UND	10	frama	R\$ 7,50	R\$ 75,00

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116 |
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



Processo N° 02/2020

Fis N°: 382

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	cariadas.					
66	Calculadora 12 dígitos	UND	5	kenko	R\$ 22,70	R\$ 113,50
67	Caneta esferográfica azul	UND	150	bic	R\$ 1,20	R\$ 180,00
68	Caneta esferográfica vermelha	UND	50	bic	R\$ 1,20	R\$ 60,00
69	Caneta esferográfica preta	UND	50	bic	R\$ 1,20	R\$ 60,00
70	Clips niquilado nº 2/0, caixa com 100 unidades	caixa	15	brw	R\$ 4,50	R\$ 67,50
71	Clips niquilado nº 3/0, caixa com 100 unidades	CAIXA	15	brw	R\$ 5,80	R\$ 87,00
72	Clips niquilado nº 6/0, caixa com 50 unidades	CAIXA	10	brw	R\$ 5,35	R\$ 53,50
73	Envelope ofício 114x229 s/rpc 75g rpc70os Celucat CX 1000 UN	caixa	10	scrity	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
74	Corretivo líquido , 18 ml pct com 12 unidade	PCT	1	brw	R\$ 31,50	R\$ 31,50
75	Envelope branco a-4 , caixa c/ 250 unidades.	CAIXA	5	scrity	R\$ 150,00	R\$ 750,00
76	Envelope branco ofício , 240x340mm, caixa com 250 unidades.	CAIXA	4	scrity	R\$ 152,00	R\$ 608,00
77	Envelope pardo (tamanho A-4 dimensões de 229x324mm).	CAIXA	5	scrity	R\$ 150,00	R\$ 750,00
78	Estilete plástico largo , caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	1	jocar	R\$ 30,00	R\$ 30,00
79	Extrator de grampos , tipo espátula, em inox	UND	5	jocar	R\$ 8,30	R\$ 41,50
80	Extrator de grampos tipo espátula com cabo de plástico cores variadas.	UND	5	jocar	R\$ 6,50	R\$ 32,50
81	Fita adesiva durex (grande) 12x50 pct com 10 unidades.	PCT	10	adelbras	R\$ 23,00	R\$ 230,00
82	Fita dupla face 19x30	PCT	8	adelbras	R\$ 16,00	R\$ 128,00
83	Fita adesiva 48x45	PCT	8	adelbras	R\$ 21,00	R\$ 168,00
84	Fita crepe 18x50, pct com 6 unidades.	PCT	8	adelbras	R\$ 36,50	R\$ 292,00
85	Grampeador metálico para grampo 26/6.	UND	2	brw	R\$ 33,00	R\$ 66,00
86	Grampos nº 26/6 caixa com 5.000 unidades	CAIXA	20	brw	R\$ 8,00	R\$ 160,00
87	Grampos p/ pasta tipo trilha 80 mm em chapa de aço revestida cx: c/50 unidades.	PCT	7	brw	R\$ 21,00	R\$ 147,00

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116 |

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



Processo Nº 02/200
Fis Nº: 383
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

88	Grampos p/ pasta tipo trilho 80 mm em plástico pct c/100 unidades	PCT	7	brw	R\$ 21,00	R\$ 147,00
89	Pincel marca-texto, cores variadas	UND	80	adeck	R\$ 3,00	R\$ 240,00
90	Tesoura 8 polegadas	UND	3	adeck	R\$ 16,30	R\$ 48,90
91	Lápis preto nº 02	UND	50	cis	R\$ 0,50	R\$ 25,00
92	Livro de ata TAM. Ofício c/100 folhas	UND	5	tilibra	R\$ 23,00	R\$ 115,00
93	Livro de protocolo correspondência com 100 folhas	UND	2	tilibra	R\$ 21,00	R\$ 42,00
94	Molha dedo , peso liquido 12g	UND	20	adeck	R\$ 2,98	R\$ 59,60
95	Papel A-4 , 75 g/m ² resma com 500 folhas, 210x297 mm	RESMA	200	chamex	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
96	Papel Sulfito A4 Branco 210x297mm 75g CX 5000 FL Chamex	RESMA	20	chamex	R\$ 25,00	R\$ 500,00
97	Pasta elástica transparente fina com aba elástica	UND	10	plastpac	R\$ 3,60	R\$ 36,00
98	Pasta arquivo A-Z, tamanho ofício	UND	10	frama	R\$ 12,60	R\$ 126,00
99	Pasta ofício poliando 20mm	UND	10	plastpac	R\$ 4,30	R\$ 43,00
100	Pistola para cola quente TAM. pequeno	UND	1	adeck	R\$ 16,00	R\$ 16,00
101	Percevejo latonado dourado nº 04, caixa com 100 unidades	CAIXA	5	brw	R\$ 4,90	R\$ 24,50
102	Perfurador metálico, 30 folhas	UND	2	adeck	R\$ 58,00	R\$ 116,00
103	Pincel atômico, caixa c/12, cores variadas	CAIXA	1	brw	R\$ 49,00	R\$ 49,00
104	Régua cristal medindo 30cm	UND	10	waleu	R\$ 1,30	R\$ 13,00
105	Régua cristal medindo 50 cm	UND	10	waleu	R\$ 3,30	R\$ 33,00
106	Tinta para almofada, caixa com 12 unidades	CAIXA	2	radex	R\$ 59,00	R\$ 118,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.374,50

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116 |
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



Processo Nº 02/2020
Fls Nº: 384
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	11 – CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
AÇÃO	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00
DESCRIÇÃO	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues, nas especificações, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.



Processo Nº 03/2020
Fis Nº: 385
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.2.1. Garantir o fornecimento do objeto dentro do padrão de qualidade;
 - 10.2.2. Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
 - 10.2.3. Fornecer os produtos apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.
 - 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
 - 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
 - 10.2.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 10.2.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco)



Processo Nº 02/2020
Fls Nº: 386
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

- 10.2.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116 |
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



Processo Nº 02/2020
Fis Nº 387
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116 |

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

[Assinatura manuscrita]

10



Processo Nº 02/2020
Fis Nº: 388
Rubrica: A

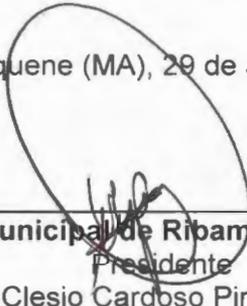
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 29 de Janeiro de 2020.



Câmara Municipal de Ribamar Fiquene- MA
Presidente
Clesio Cardoso Pinheiro
Contratante



C. M. DE J. SILVA MERCANTIL
CNPJ nº 15.096.847/0001-99
Sra. Cicera Maria de Jesus Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome: Alini Naguiras Guedes CPF nº 60748434307
Nome: Risardo Rocha Freixo Lopes CPF nº 61164329308



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 02/2020
Fls Nº: 389
Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200129.001/2020-01 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e expediente, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. VALOR TOTAL: R\$ 23.374,50 (vinte e três mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Cicera Maria de Jesus Silva, Representante Legal da empresa: C. M. DE J. SILVA MERCANTIL, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2020. Ribamar Fiquene – MA, 29 de janeiro de 2020. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente.

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal Conforme Art. 86. da Lei Orgânica do Município.
Ribamar Fiquene, MA 29/01/2020

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal Conforme Art. 86. da Lei Orgânica do Município.
Ribamar Fiquene, MA 29/01/2020

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no site desta Câmara Municipal: <http://cmribamarfiquene.ma.gov.br>
Ribamar Fiquene, MA 29/01/2020
Rubrica do Servidor

[assinatura]
Rivka da Rocha Frazão Lopes
Membro



licitações e contratação de pessoas físicas jurídicas. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020. BASE LEGAL: o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Valor Global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de Carolina. ASSINATURA: Vereadora Presidente da Câmara Municipal de CAROLINA-MA, Lys Jácome Correia Lima e Jackson Macedo Rocha. Carolina (MA), 10 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200129.001/2020-02 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e consumo, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. VALOR TOTAL: R\$ 14.703,15 (catorze mil setecentos e três reais e quinze centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Gean Charles Nascimento Silva, Representante Legal da empresa: ARCO-IREZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2020. Ribamar Fiquene - MA, 29 de janeiro de 2020. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200129.001/2020-01 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e expediente, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. VALOR TOTAL: R\$ 23.374,50 (vinte e três mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Cicera Maria de Jesus Silva, Representante Legal da empresa: C. M. DE J. SILVA MERCANTIL, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2020. Ribamar Fiquene - MA, 29 de janeiro de 2020. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO nº 20200129.002/2020 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de impressora, manutenção de computadores e estabilizadores, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. VALOR TOTAL: R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros; PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Maria Adriana de Oliveira Costa, Representante Legal da empresa: M. A. DE O. COSTA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2020. Ribamar Fiquene - MA, 29 de Janeiro de 2020. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: 218.010.001.19 PROCESSO. 218/2019 **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e empresa **F COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI**, C.N.P.J: 28.208.373/0001-71. **OBJETO:** Contratação de empresa para reforma e ampliação de escolas do Município de Governador Newton Bello-MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB. VALOR:** R\$ 566.614,86 (Quinhentos e Sessenta seis mil seiscientos e quatorze reais e oitenta e seis centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60(sessenta) dias, conforme o Cronograma Físico Financeiro. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão. Ordenador de Despesa - Secretaria Municipal de Educação, Portaria 001/2017, e Josélia Prazeres de Sena Ordenadora Despesas do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, pela Contratante, **F COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI**, por Judivam da Silva Santos, CPF nº 489.092.033-15, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 23/01/2020 a 22/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/ 2020/PMB. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO e empresa: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.294.460/0001-93, representada pelo Sr. Luiz Lira dos Santos. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atendimento da frota do Município de Bacuri/MA. Valor R\$ 90.532,09 (Noventa mil, quinhentos e trinta e dois reais e nove centavos). Dotação orçamentária: 02 - Poder Executivo: 02.09 - FUNDEB; 12.361.0017.2031.0000 - Manutenção e funcionamento Fundeb 40%; 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte de recurso: 0.1.19 - Transferências do Fundeb para aplicação em outras despesas da educação básica. Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Prazo de Vigência: a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS:** ROSINALDO SILVA CAMPELO - Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, pela CONTRATANTE e LUIZ LIRA DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Bacuri - Maranhão, 21 de Janeiro de 2020. ROSINALDO SILVA CAMPELO. Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Ato por Delegação de Competências - Decreto Municipal nº 03/2017)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/20 20/PMB. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2019 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO e empresa: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.294.460/0001-93, representada pelo Sr. Luiz Lira dos Santos. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atendimento da frota do Município de Bacuri/MA. Valor R\$ 92.586,07 (Noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos). Dotação orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO: 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA; 12.361.0042.2025.0000 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE; 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 0.1.01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE